



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 88/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45**, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Professor Almeida Barreto, 434 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-260, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.552.997/0001-31**, fones: **(84) 3206-4575/5052**, **99451-3757**, e-mail: **zeliapromedica@gmail.com/comercialrn@promedcare.com.br**, representada pela **Sra. Zélia Maria Cosme Carvalho**, CPF nº **570.258.194-68**, aqui denominada, apenas, **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças**, em equipamentos de terapia intensiva, monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares, desfibriladores/cardioversores e eletrocardiógrafos, da **marca Philips/Dixtal**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos hospitais da rede estadual de saúde, conforme especificações e quantitativo do ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação tem por fundamento legal o **Artigo 25, Caput, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 – (Inexigibilidade de Licitação)**, publicada em **DOE nº 14.958, de 25/06/2021 - Processo SEI nº 00610406.000007/2021-22**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 4.266,748,08 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais, e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total estimado de **R\$ 4.266,748,08 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito Reais, e oito centavos)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

Valor: R\$ 278.266,20 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) - 2021.

Valor: R\$ 278.266,20 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) - 2022.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.58 - **Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar.**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Valor: R\$ 1.855.107,84 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos) – 2021.

Valor: R\$ 1.855.107,84 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos) - 2022.

Natureza da Natureza Despesa: 3.3.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.

Funcional Programática: 24131.10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DO (S) LOCAL (IS) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospitais da Rede Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte:

- Hospital José Pedro Bezerra - (Natal);
- Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - (Natal);
- Hospital Giselda Trigueiro - (Natal);
- Hospital Militar Coronel Pedro Germano - (Natal);
- Hospital João Machado - (Natal);
- Hospital Deoclécio Marques de Lucena - (Parnamirim);
- Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - (João Câmara);
- Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos - (Assú);
- Hospital Regional Tarcísio Maia - (Mossoró);
- Hospital Rafael Fernandes - (Mossoró);
- Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade - (Pau dos Ferros);
- Hospital Regional Hélio Morais Marinho - (Apodi);
- Hospital Regional Aguinaldo Pereira – (Caraúbas);
- Hospital Regional Telecila Freitas Fontes - (Caicó);
- Hospital Regional Dr. Mariano Coelho - (Currais Novos);
- Hospital Regional Monsenhor Expedito – (São Paulo do Potengi);
- Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – (Santo Antônio do Salto da Onça);
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros – (São José do Mipibu).

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

6.1 – Para a efetivação do pagamento A CONTRATADA, deverá enviar a Coordenadoria de Atenção à Saúde (antiga Coordenadoria de Operacionalizações e Unidades Hospitalares e de Referência/COHUR), ao final de cada mês, a Nota Fiscal dos Serviços Executados, Relatórios de serviços, Certidões de Regularidades Fiscais, Termo de Garantia (quando existir troca de peças), Chave de Acesso ao DANFE (quando emitido) e certificados Assinados pelos Fiscais do Contrato ou pelo Gestor referente a cada Unidade beneficiada, quando na ausência dos Fiscais do contrato.

6.2 – O pagamento será feito mensalmente, através de NOTA FISCAL DE SERVIÇO única para cada período, onde deve estar discriminado apenas o “VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO”.

6.3 – O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após o certificado e atesto da NOTA FISCAL DE SERVIÇO pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos comprovados pela Declaração emitida pelo Fiscal do referido Contrato.

6.4 - Dados bancários da contratada: **Banco do Brasil - Agência: 3502-5 - CC: 16.572-7.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - DA CONTRATANTE:

7.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.1.2 – Receber os serviços bem como as peças para reposição, nas unidades de saúde da rede que necessitem dos mesmos.

7.1.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado pelas unidades onde os serviços serão prestados.

7.1.5 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.6 – Notificar a Contratada por escrito (através do Fiscal do Contrato da Unidade) da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 – Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

7.2.2 – Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrente do objeto contratual se necessário, como transporte a ser executado em função da prestação dos serviços, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, cargas e descargas;

7.2.3 – Efetuar a realização dos serviços mediante solicitação das Unidades Hospitalares, de acordo com as condições e prazos propostos neste contrato.

7.2.4 – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, conforme estabelece os prazos citados neste contrato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

7.2.5 – Atender à solicitação da unidade de saúde através da chamada técnica (feita por e-mail ou canais de Aplicativo), a fim de comprovar o seu registro, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas para capital e unidades que estejam num raio de até 100 km dela.

7.2.6 – E Atendimento para a chamada técnica ou o tempo de resposta será de, no máximo, e 48 (quarenta e oito) horas para atendimento acima de 100 km, após abertura de chamado técnico.

7.2.7 – FICA OBRIGADA a CONTRATADA a utilizar componentes, insumos, kits da preventiva e peças originais nas manutenções corretivas e preventivas. O descumprimento deste item implica em adulteração do equipamento, se constituindo em falta grave passível de aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

7.2.8 – Manter todos os componentes funcionando em perfeito estado;

7.2.9 – Manter uma manutenção periódica;

7.2.10 – Os serviços que por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências das unidades, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução do mesmo a unidade em perfeitas condições de uso;

7.2.11 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE;

7.2.12 – Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

7.2.13 – Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 7.2.14** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 7.2.15** – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 7.5.16** – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 7.2.17** – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.2.18** – Ao apresentar-se na unidade, os empregados que prestarão serviços nas dependências, deverão serem identificados por um crachá com foto e nome legível, além de estarem com uniforme padrão com identificação da Empresa;
- 7.2.19** – A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 7.2.20** – Ser a responsável pelas atualizações dos softwares dos equipamentos, além do treinamento de pessoal, sempre que houver novas aquisições de equipamentos objeto deste contrato, quando necessário ou solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.2.21** – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além de quando necessário, elaborar treinamentos operacionais para os usuários do referido equipamento objeto desta licitação e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.
- 7.2.22** – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização posicionamento referente ao atesto da Nota Fiscal referente ao serviço executado.
- 7.2.23** – Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.2.24** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.2.25** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.2.26** – Comunicar à Contratante, por intermédio do executor do contrato, a devolução do Equipamento retirado para reparo e realizar testes de funcionamento no ato da entrega, na presença do Fiscal do referido Contrato ou de um responsável pelo Setor onde o equipamento será instalado.
- 7.2.27** – Detalhar em relatório técnico todas as visitas e as ações realizadas nos equipamentos objeto deste termo, detalhando tombo ou série. O mesmo deverá receber conferência através de assinatura do Fiscal do Contrato no dia da execução do serviço. As cópias dos relatórios integrarão os documentos apresentados mensalmente.
- 7.2.28** – Cumprir a legislação específica e o Manual do Fabricante, registrado na ANVISA para cada tipo de equipamento durante a realização das atividades objeto deste Contrato;
- 7.2.29** – Informar à CONTRATANTE, o objeto deste contrato quando o equipamento for considerado inservível, devidamente acompanhado de laudo técnico.
- 7.2.30** – Todas as peças ou componentes substituídos deverão ter prazo de garantia de acordo com as recomendações do fabricante.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, vigência de **12 (doze) meses**, sendo de **01/07/2021 a 30/06/2022**, e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e os contraditórios constitucionais, bem como a demais previstas no contrato.

9.2 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

10.2.1. Atrasar injustificadamente a realização do serviço, além de 30 (trinta) dias corridos após a celebração do contrato;

10.2.2. Falir ou dissolver-se;

10.2.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem a expressa anuência do Hospital Rafael Fernandes.

10.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.4. Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie;

10.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

10.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.5.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.5.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas desses, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A CONTRATANTE, através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto contratado, em cada Unidade Beneficiada, deverá fiscalizar e registrar, em sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados;

12.3 - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas às viaturas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, os dados e elementos referentes ao serviço;

12.4 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados. Os Fiscais do referido contrato serão:

- **José Carlos Leão – Matrícula 154.044-0** - Hospital José Pedro Bezerra (Santa Catarina);
- **Maria de Fátima Martins de Araújo – 98.189-3** - Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes (Natal);
- **Gabriela Zaíra Garcia Cruz Leite – Matrícula 218.116-9** - Hospital Giselda Trigueiro (Natal);
- **Carlos Augusto Silva Dantas – Matrícula 166.074-8** - Hospital Militar Coronel Pedro Germano (Natal);
- **Maria Celene Soares Pinto – Matrícula 95.606-6** - Hospital João Machado (Natal);
- **Francisco Zacarias Sobrinho – Matrícula 96.716-5** - Hospital Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim);
- **Laiane Graciela Paulino da Costa da França – Matrícula 203.726-2** - Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (João Câmara).
- **Josilherme Farias Guilherme – 198.468-3** - Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assú);
- **Ozanildo Bezerra Nascimento – Matrícula 089.077-4** - Hospital Regional Tarcísio Maia (Mossoró);
- **Maria Antônia Paula Gomes – Matrícula 89.094-4** - Hospital Rafael Fernandes (Mossoró);
- **Maria Elba de Lima – Matrícula 95.864-6** - Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (Pau dos Ferros);
- **Juracy Tavares da Silva - Matrícula 83.095-0** - Hospital Regional Hélio Moraes Marinho (Apodi);
- **Antônio Dantas Segundo - Matrícula 154.861-1** - Hospital Regional Aguinaldo Pereira (Caraúbas);
- **Synara Cintia Bezerra da Costa – Matrícula 216.720-4** - Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Caicó);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- **Maria Salete Silva Souza – Matrícula 158.956-3** - Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (Currais Novos);
- **Ivanaldo Luna da Silva – Matrícula 202.359-8** - Hospital Regional Monsenhor Expedito (São Paulo do Potengi);
- **Maria José Batista de Pontes Alves – Matrícula 97.115-4** - Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio do Salto da Onça);
- **Erivan Inácio – Matrícula 150.207-7** - Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José do Mipibu).

12.5 – Cabe à contratante notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.6 – Cabe à contratante não permitir que os empregados da contratada realizem serviços em horário noturno, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.7 - Cabe aos fiscais do contrato, designados para este fim, emitirem declarações referentes ao cumprimento das obrigações contratuais, para fins de liquidação e pagamento;

12.8 – Cabe à contratante solicitar a execução dos serviços mencionados;

12.9 – Cabe à contratante supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados, levando ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

12.10 – Cabe à contratante decidir se equipamentos que estejam fora de uso por falta de acessórios, circuitos ou outro item que não esteja dentro deste objeto contratual poderão receber as manutenções preventivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 – Realizar imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, manutenção corretiva, em nos equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

13.2 – A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidades com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

13.3 – Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa;

13.4 – A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos, monitoração das partes a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conforme manual do fabricante;

13.5 – Substituição de qualquer componente que necessite ser substituído, bem como a limpeza dos mesmos quando necessário;

13.6 – A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas (as quais deverão ser originais) e, indicando os códigos e especificações das peças, relativos à(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e número de



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

série dos equipamentos a que foram aplicadas, rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e o Fiscal de Contrato designado pela unidade para acompanhar o referido contrato, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de serviço;

13.7 - Fiscal de Contrato designado pela unidade deverá acompanhar o referido contrato;

13.8 – Na ausência no mercado de materiais ou peças originais, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito e registrada no Livro de Ocorrências na Unidade onde o serviço esteja sendo prestado. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada;

13.9 – A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo, as seguintes informações:

13.9.1 – Modelo, capacidade de operante e fabricante (marca);

13.9.2 – Número de patrimônio e número de série;

13.9.3 – Localização;

13.9.4 – Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;

13.9.5 – Identificação do funcionário responsável pela manutenção;

13.9.6 – As peças substituídas deverão obedecer a garantia do fabricante;

13.10 – A CONTRATADA deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiverem executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo as sobras de materiais em geral;

13.11 – Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica;

13.12 – Após a realização de cada Manutenção Preventiva nos equipamentos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá colocar uma Etiqueta de Manutenção Programada, contendo no mínimo, o número de tomo ou de série do equipamento, o nome da empresa e do técnico executor, a data de execução e a data limite da próxima Manutenção Preventiva;

13.13 – A Etiqueta de Manutenção Programada deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta autoadesiva, confeccionada em material poliéster metalizado e que não se danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas, largura (80 mm) e altura (40 mm);

13.14 – Os serviços somente serão aceitos, mediante declaração de conformidade fornecida, carimbada e assinada pelo Fiscal do referido Contrato ou por um Diretor da Unidade em que os mesmos foram executados (na ausência do referido Fiscal).

13.15 – A empresa contratada deverá processar as alterações e correções desenvolvidas pelo fabricante, denominadas “Upgrades” ou “Updates” efetuadas através de modificações de “Hardware” e/ou “Software”, cujo objetivo visa incrementar os aspectos de segurança e confiabilidade do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

14.1 – Consistem em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, e compreende a realização de procedimentos necessários para minimizar as incidências de falhas ou defeitos no equipamento, fornecendo todo o material para a execução da manutenção preventiva como instrumentos, calibradores, lubrificantes, óleos, graxas, filtros e etc., bem como recomendar a CONTRATANTE eventuais providências para a solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou programa de manutenção, baseada em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados, por se tratar de um equipamento utilizado na manutenção da vida.

14.2 – A Manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 14.2.1 – Verificar (quando existir), todo o funcionamento e validade dos equipamentos eletrônico, circuitos, materiais, sensores, filtros, baterias, lâmpadas, motor, bem como se estes estão limpos;
- 14.2.2 – Revisão de segurança e manutenção elétrica, eletrônica e mecânica dos equipamentos;
- 14.2.3- Revisão geral com limpeza interna e externa do equipamento;
- 14.2.4 – Revisão funcional;
- 14.2.5 – Manutenção dos circuitos e comandos dos equipamentos;
- 14.2.6 – Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 14.2.7 – Lubrificação dos componentes mecânicos e hidráulicos;
- 14.2.8 – Comprovação dos dados base;
- 14.2.9 – Troca de qualquer peça com a sua vida útil vencida ou que esteja danificada;
- 14.2.10 – Testes de desempenho;
- 14.2.11 – Aferição e posterior calibração,
- 14.2.12 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período e deverá ter fiscalização direta do Fiscal do Contrato da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 15.1 - Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ou UNIDADE HOSPITALAR, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 15.2 – A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos (por exemplo):
 - 15.2.1 – Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo Fiscal do Contrato;
 - 15.2.2 – Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
 - 15.2.3 - Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
 - 15.2.4 – Substituição de peças, tais como: componentes eletrônicos, válvula, transdutores, sensores, umidificadores, misturadores de Ar, baterias e outros componentes vitais ao perfeito funcionamento;
- 15.3 – A chamada para a manutenção corretiva deverá atender o que cita os itens: 7.2.5 e 7.2.6 deste contrato;
- 15.4 – A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo anuência por escrito da unidade onde os serviços estejam sendo prestados;
- 15.5 – Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que houver solicitação formal (entenda-se por solicitação formal: as realizadas via e-mail, ofício, mensagem via WhatsApp), pelo CONTRATANTE através do Setor de Equipamentos da Coordenadoria de Hospitais - COHUR ou pelo fiscal do Contrato da UNIDADE onde o equipamento esteja instalado, não podendo em hipótese alguma ultrapassar o prazo de 24h (vinte e quatro horas);
- 15.6 – Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da unidade, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, parte dele ou peças, não podendo nessa remoção qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como não podendo ultrapassar o prazo estipulado no TR e neste contrato;
- 15.7 – A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Primordialmente, se dará por índices pré-estabelecidos, como o IGPM, ou por outro que esteja de comum acordo entre as partes envolvidas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 30 de Junho de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN


Zélia Maria Cosme Carvalho
Pela Contratada

Testemunhas


Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MAT. 1546699


Manoel Domingos das Chagas Júnior
Membro da Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 198.303-2

PUBLICADO NO D.O.E.
DATA: ____ / ____ / ____
PÁGINA: ____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
ANEXO I AO CONTRATO Nº 88/2021

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA - NATAL			
ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	DX-00203-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP-3	060306946
2	DX-EP12A-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP-12	142902959
3	DX-EP12A-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP-12	142902918
4	DX-AJBAT-0	MÓD. DE BATERIA DX-2010	030B01447
5	DX-AJBAT-0	MÓD. DE BATERIA DX-2010	030B01404
6	DX-AJCO2-0	MÓD. CAPNOGRAFIA DX-2010/ETCO2	100C07695
7	DX-AJCO2-0	MÓD. CAPNOGRAFIA DX-2010/ETCO2	100C07696
8	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600428
9	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600429
10	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600430
11	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600431
12	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600432
13	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600433
14	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600434
15	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600435
16	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	101707165
17	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	101707166
18	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	101707169
19	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	100B03803
20	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	100B03804
21	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	100B03805
22	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	100B03806
23	DX-AJIBP-0	MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA (IBP)	100I09225
24	DX-AJIBP-0	MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA (IBP)	100I09240
25	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL DX-2022 PLUS	143300215
26	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL DX-2022 PLUS	143300216
27	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL DX-2022 PLUS	143300204
28	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL DX-2022 PLUS	143300205
29	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL DX-2022 PLUS	143300192
30	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL DX-2022 PLUS	143300178
31	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL DX-2022 PLUS	143300179
32	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL DX-2022 PLUS	143300181
33	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL DX-2022 PLUS	143300184
34	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL DX-2022 PLUS	143300186
35	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL DX-2022 PLUS	143300188
36	DX-2010W-C	MONITOR DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	030W05977
37	DX-2010W-C	MONITOR DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	100W16287
38	DX-2010W-C	MONITOR DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	100W16292



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

39	DX-2010W-C	MONITOR DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	100W16295
40	DX-A022L-0	MONITOR DX-2022 ECG/RESP/SPO2/NBP/TEMP/ETCO2	143300042
41	DX-A022L-0	MONITOR DX-2022 ECG/RESP/SPO2/NBP/TEMP/ETCO2	143300046
42	DX-A022L-0	MONITOR DX-2022 ECG/RESP/SPO2/NBP/TEMP/ETCO2	143300048
43	DX-A022L-0	MONITOR DX-2022 ECG/RESP/SPO2/NBP/TEMP/ETCO2	143300039
44	DX-2022H-C	MONITOR DX2022. ECG. SINC	081801786
45	DX-2022H-C	MONITOR DX2022. ECG. SINC	081802371
46	DX-2022H-C	MONITOR DX2022. ECG. SINC	081801787
47	DX-2022H-C	MONITOR DX2022. ECG. SINC	081802355
48	DX-2022H-C	MONITOR DX2022. ECG. SINC	081802358
49	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023 ECG/RESP/SPO2/NBP/2T	102302595
50	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023 ECG/RESP/SPO2/NBP/2T	102302597
51	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023 ECG/RESP/SPO2/NBP/2T	102302602
52	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023 ECG/RESP/SPO2/NBP/2T	102302603
53	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023 ECG/RESP/SPO2/NBP/2T	102302604
54	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100551/CN61601411
55	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100552/CN61601412
56	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100553/CN61601413
57	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100554/CN61601414
58	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100555/CN61601415
59	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100556/CN61601416
60	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100557/CN61601417
61	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100558/CN61601418
62	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100559/CN61601419
63	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100560/CN61601420
64	DX-A022J-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2022	143300213
65	DX-A022J-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2022	143300214
66	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2405	60605352
67	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2405	60605436
68	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2405	60605434
69	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2405	60605431



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

70	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2405	60605433
71	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2405	60605346
72	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2405	60605358
73	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2405	60605435
74	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2405	60605322
75	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2405	60605444
76	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2405	60605453
77	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	01D11891
78	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	01D11841
79	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	030D02855
80	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05394
81	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05364
82	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05367
83	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05384
84	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05385
85	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05396
86	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05399
87	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05400
88	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05407
89	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05420
90	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05424
91	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05425
92	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05426
93	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05429
94	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05409
95	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05362
96	DX3010	VENTILADOR/ MR810UMIDIFICADOR	071110201070A1V / 070720004570
97	DX3010	VENTILADOR/MR810UMIDIFICADOR	071110211070A1V / 070720004571
98	DX3010	VENTILADOR/MR810UMIDIFICADOR	071110231070A1V / 070720004575
99	DX3010	VENTILADOR/MR810UMIDIFICADOR	071110591070A1V / 071123008325
100	DX3010	VENTILADOR/MR810UMIDIFICADOR	071110631070A1V / 071123008328
101	DX3010	VENTILADOR/MR810UMIDIFICADOR	071110681070A1V / 071123008331
102	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600436

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES - NATAL

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	DX-2010Z-C	MONITOR DX2010 LCD SEM PARÂM. PRÉ-CONFIGURADO	01W21630
2	DX-1GE01-0	ELETROCARDIOGRAFO EP-12	142902815
3	DX-1GE01-0	ELETROCARDIOGRAFO EP-12	142902816



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

4	DX-AJ0ER-0	MÓD. ECG+RESP DX-2010/ER	01N10788
5	DX-AJIBP-0	MÓD. PRESSÃO INVASIVA DX-2010/IBP	060I04379
6	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01494
7	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01517
8	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01488
9	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	060B02722
10	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01496
11	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	101707287
12	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	101707288
13	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	101707289
14	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	101707290
15	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	101707291
16	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	101707292
17	SPO2	MODULO DE OXIMETRIA	01F32308
18	IBP	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	060I05025
19	NIBP	MODULO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA	19
20	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	20
21	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	21
22	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	22
23	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	23
24	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	24
25	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	25
26	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	26
27	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	27
28	DX2022	MONITOR DX2022	28
29	DX2022	MONITOR DX2022	29
30	DX2022	MONITOR DX2022	30
31	DX2022	MONITOR DX2022	31
32	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023 ECG/RESP/SPO2/NBP/2T	102302619
33	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023 ECG/RESP/SPO2/NBP/2T	102302621
34	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023 ECG/RESP/SPO2/NBP/2T	102302622
35	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023 ECG/RESP/SPO2/NBP/2T	102302624
36	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023 ECG/RESP/SPO2/NBP/2T	102302627
37	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023 ECG/RESP/SPO2/NBP/2T	102302618
38	DX-0022J-0	MONITOR DX-A022J-0 - SPO2	143300206
39	DX-0022J-0	MONITOR DX-A022J-0 - SPO2	143300187
40	DX-0022J-0	MONITOR DX-A022J-0 - SPO2	143300212
41	DX-0022J-0	MONITOR DX-A022J-0 - SPO2	143300185
42	DX-A022L-0	MONITOR PLUS DX-A022L-0	143300182
43	DX-A022L-0	MONITOR PLUS DX-A022L-0	143300183
44	DX-A022L-0	MONITOR PLUS DX-A022L-0	143300196
45	DX-A022L-0	MONITOR PLUS DX-A022L-0	143300197
46	DX-A022L-0	MONITOR PLUS DX-A022L-0	143300203
47	DX-A022L-0	MONITOR PLUS DX-A022L-0	143300208



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

48	DX2022	MONITOR DX2022	101809256
----	--------	----------------	-----------

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO - NATAL			
ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	DX-00203-0	ELETROCARDIOGRAFO EP-3	070308648
2	863331	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600443
3	863331	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600462
4	863331	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600444
5	863331	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600455
6	863331	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600487
7	863331	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600464
8	863331	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600486
9	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01475
10	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01406
11	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01504
12	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	091704372
13	DX-2010E-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP	030W05752
14	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	030W05974
15	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	030W05958
16	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	030W05949
17	DX-2020D-C	MONITOR DX-2020	091305846
18	DX2022	MONITOR DX2022	081802362
19	DX2022	MONITOR DX2022	101809320
20	DX2022	MONITOR DX2022	101809206
21	DX2022	MONITOR DX2022	101809323
22	DX2022	MONITOR DX2022	101809182
23	DX2022	MONITOR DX2022	101809330
24	DX2022	MONITOR DX2022	101809326
25	DX2022	MONITOR DX2022	081802350
26	DX-2022J-C	MONITOR DX-2022	101809328
27	863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12	CN73100585
28	863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12	CN73100633
29	863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12	CN73100622
30	863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12	CN73100597
31	863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12	CN73100586
32	863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12	CN73100624
33	863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12	CN73100640
34	863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12	CN73100628



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

35	863336 / 863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100580 / CN61601440
36	863336 / 863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100582 / CN61601631
37	863336 / 863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100450/CN61601422
38	863336 / 863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100574/CN61601428
39	863336 / 863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100593/CN61601431
40	863336 / 863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100595/CN61601559
41	863336 / 863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100612/CN61601561
42	863336 / 863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100618/CN61601588
43	863336 / 863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100631/CN61601590
44	863336 / 863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100637/CN61601439
45	863336 / 863366	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100605/CN61601580
46	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05365
47	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05370
48	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05967
49	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	070D05349

HOSPITAL CORONEL PEDRO GERMANO - NATAL

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	DX-5020	APARELHO DE ANESTESIA DX5020	142800378
2	DX-5020	APARELHO DE ANESTESIA DX5020	142800387
3	DX-5020	APARELHO DE ANESTESIA DX5020	142800396
4	DX-5020	APARELHO DE ANESTESIA DX5020	142800399
5	DX-5020	APARELHO DE ANESTESIA DX5020	142800405
6	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715531
7	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715532
8	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715535
9	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715537
10	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715539
11	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715541
12	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715543
13	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715544
14	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715545



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

15	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715546
16	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715549
17	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715550
18	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715552
19	DX-ALBAT-0	MODULO DE BATERIA	141715554
20	DX-ALC02-0	MODULO DE CAPNOGRAFIA	141902781
21	DX-ALC02-0	MODULO DE CAPNOGRAFIA	141902782
22	DX-ALC02-0	MODULO DE CAPNOGRAFIA	141902783
23	DX-ALC02-0	MODULO DE CAPNOGRAFIA	141902784
24	DX-ALC02-0	MODULO DE CAPNOGRAFIA	141902785
25	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114738
26	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114740
27	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114810
28	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114732
29	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114734
30	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114735
31	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114736
32	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114737
33	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114739
34	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114741
35	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114742
36	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114743
37	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114744
38	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114745
39	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114746
40	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114747
41	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114748
42	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114749
43	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114750
44	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114751
45	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114752
46	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114753
47	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114754
48	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114755
49	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114756
50	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114757
51	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114758
52	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114759
53	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114811
54	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114812
55	DX-AJIBP-0	MODULO DE PRESSÃO INVASIVA	140114733
56	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL PLUS	143300997
57	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL PLUS	143300998



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

58	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL PLUS	143300999
59	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL PLUS	143301000
60	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL PLUS	143301001
61	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL PLUS	143301002
62	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL PLUS	143301003
63	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL PLUS	143301004
64	DX-A022J-0	MONITOR DIXTAL PLUS	143301005
65	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311205
66	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311239
67	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311244
68	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311245
69	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311251
70	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311253
71	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311254
72	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311299
73	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311300
74	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311303
75	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311305
76	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311307
77	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311309
78	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311310
79	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311341
80	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311346
81	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311347
82	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311348
83	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311349
84	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311350
85	DX-2023D-C	MONITOR MULTIPARAMETRO DX2023	142311258
86	EP-3	ELETROCARDÍOGRAFO EP-3	343266
87	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	170801760
88	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	170801761
89	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	170801762
90	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01453
91	TEMP	MÓDULO DE TEMPERATURA	01T31078
92	ECG	MÓDULO ECG	00N60406
93	PNI	MÓDULO NIBP	01P32236
94	SPO2	MÓDULO SPO2	01F3236B
95	DX-2010	MONITOR DX2010	030W06041
96	DX-2022	MONITOR DX2022	81801785
97	DX-2022	MONITOR DX2022	81802331
98	DX-2022	MONITOR DX2022	81802333
99	DX-2010	MONITOR DX2010	01W21655
100	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100451/CN61600788



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

101	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100452/CN61600789
102	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100453/CN61600790
103	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100454/CN61600791
104	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100455/CN61600792
105	DX-2515	OXÍMETRO DE PULSO	060D04433
106	DX-2515	OXÍMETRO DE PULSO	080D05388
107	RACK	RACK PARA MÓDULOS	01R11137
108	DX-3012A-0	VENTILADOR DIXTAL DX3012	140610751080A1V
109	DX-3012A-0	VENTILADOR DIXTAL DX3012	140710911080A1V
110	DX-3012A-0	VENTILADOR DIXTAL DX3012	140710211080A1V
111	DX-3012A-0	VENTILADOR DIXTAL DX3012	140710201080A1V
112	DX-3012A-0	VENTILADOR DIXTAL DX3012	140710221080A1V
113	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	170801763
114	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	170801765

HOSPITAL JOÃO MACHADO - NATAL

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	EP-12	ELETROCARDIOGRAFO EP-12	132902408
2	DX-A022L-0	MONITOR DIXTAL PLUS LED	163302079
3	DX-A022L-0	MONITOR DIXTAL PLUS LED	163302561
4	DX-A022L-0	MONITOR DIXTAL PLUS LED	163302562
5	DX-A022L-0	MONITOR DIXTAL PLUS LED	163302563
6	DX-A022L-0	MONITOR DIXTAL PLUS LED	163302564

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	MRX	DEFIBRILADOR MRX	US00566675
2	DX-00203-0	ELETROCARDIOGRAFO EP-3	080309321
3	DX-00203-0	ELETROCARDIOGRAFO EP-3	080309319
4	DX-00203-0	ELETROPÁGINA EP-3	080309287
5	DX-00203-0	ELETROPÁGINA EP-3	60306943
6	DX-00203-0	ELETROPÁGINA EP-3	60306961
7	DX-ALCO2-0	MÓD.DE CAPNOGRAFIA V	131901423
8	DX-0JAGA-1	MÓDULO ANALISADOR DE GASES DIXTAL	170801744
9	DX-0JAGA-1	MÓDULO ANALISADOR DE GASES DIXTAL	170801745
10	DX-0JAGA-1	MÓDULO ANALISADOR DE GASES DIXTAL	170801746



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

11	DX-0JAGA-1	MÓDULO ANALISADOR DE GASES DIXTAL	170801747
12	DX-0JAGA-1	MÓDULO ANALISADOR DE GASES DIXTAL	170801748
13	DX-0JAGA-1	MÓDULO ANALISADOR DE GASES DIXTAL	170801749
14	DX-0JAGA-1	MÓDULO ANALISADOR DE GASES DIXTAL	170801751
15	DX-0JAGA-1	MÓDULO ANALISADOR DE GASES DIXTAL	170801753
16	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	070B02943
17	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	070B02941
18	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	141715038
19	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	070B02947
20	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	141715036
21	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	070B02939
22	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	070B02938
23	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	141715037
24	DX-ALCO2-0	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA DX-ALCO2-0	161903723
25	DX-AJIBP-0	MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA (IBP)	140I14665
26	DX-AJIBP-0	MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA (IBP)	140I14666
27	DX-AJIBP-0	MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA (IBP)	140I14667
28	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	070W11688
29	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	070W11603
30	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	070W11588
31	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	070W11601
32	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	070W11591
33	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	070W11572
34	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	070W12102
35	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	070W11567
36	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	070W11589
37	DX-2022	MONITOR DIXTAL PLUS LCD	101809322
38	DX-2022K-C	MONITOR DX2022 NIBP	71800253
39	DX-2022J-C	MONITOR DX2022. SPO ²	101808822
40	DX-2022J-C	MONITOR DX2022. SPO ²	101809318
41	DX-2022J-C	MONITOR DX2022. SPO ²	101809319
42	DX-2022J-C	MONITOR DX2022. SPO ²	101809310
43	DX-2022J-C	MONITOR DX2022. SPO ²	101809317
44	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023D-C	142310197
45	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023D-C	142310199



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

46	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023D-C	142310198
47	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100233/CN61600914
48	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100234/CN61600915
49	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100235/CN61600916
50	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100236/ CN61600917
51	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100237/CN61600918
52	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100238/CN61600919
53	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100239/CN61600920
54	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100240/CN61600921
55	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100241/CN61600922
56	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100242/CN61600923
57	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	060D04457
58	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX-2515	060D04440

HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	EP-3	ELETROCARDIOGRAFO EP-3	60306939
2	DX-EJEEG-0	MÓD. ECG	01N10766
3	DX-AJSPO2-0	MÓD. OXIMETRIA	01F42415
4	DX-AJNIB-0	MÓD. PRESSÃO NÃO INVASIVA	01P21956
5	DX-AJ02T-0	MÓD. TEMPERATURA 02 CANAIS	01T31041
6	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600451
7	DX-2010Z-C	MONITOR DX2010	01W21685
8	DX-2022J-C	Monitor de Oximetria	101809314
9	DX-2022J-C	Monitor de Oximetria	101809315
10	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100589 / CN61601627
11	DX-AJRAC-6	RACK EXTENSOR P/06 MÓDULOS	01R11161
12	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100635/CN61601434
13	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600477



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS - ASSÚ

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
01	DX-2010Z-C	MONITOR DX2010 LCD SEM PARÂM. PRÉ-CONFIGURADO	01W11561
02	DX-2010Z-C	MONITOR DX2010 LCD SEM PARÂM. PRÉ-CONFIGURADO	01W21707
03	DX-AJ02T-0	MÓD. TEMPERATURA (2 CANAIS) DX2010/2T	01T21007
04	DX-AJ02T-0	MÓD. TEMPERATURA (2 CANAIS) DX2010/2T	01T20930
05	DX-AJ0ER-0	MÓD. ECG+RESP DX2010/ER	00N80546
06	DX-AJ0ER-0	MÓD. ECG+RESP DX2010/ER	00N80525
07	DX-AJSPO-0	MÓD. OXIMETRIA DX2010/SPO2	01F32263
08	DX-AJSPO-0	MÓD. OXIMETRIA DX2010/SPO2	01F22229
09	DX-AJNIB-0	MÓD. PRESSÃO NÃO INVASIVA DX2010/NIBP	01P21962
10	DX-AJNIB-0	MÓD. PRESSÃO NÃO INVASIVA DX2010/NIBP	01P21970
11	DX-2022J-C	MONITOR DIXTAL DX2022	101809308
12	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX-2515	060D04465
13	DX-AJRAC-6	RACK EXTENSOR P/ 6 MÓDULOS	00R50903
14	DX-AJRAC-6	RACK EXTENSOR P/ 6 MÓDULOS	00R50884

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA - MOSSORÓ

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	DX-5010	APARELHO DE ANESTESIA DX5010	102000058
2	DX-2010Z-C	MONITOR DX2010 LCD SEM PARÂM. PRÉ-CONFIGURADO	01W21848
3	MRX	DEFIBRILADOR MRX	US00562083
4	MRX	DEFIBRILADOR MRX	US00557165
5	DX-00203-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP-3	070307834
6	DX-00203-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP-3	070307835
7	DX-00203-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP-3	00353336
8	DX-1GE01-0	ELETROPÁGINA EP-12	152903463
9	DX-1GE01-0	ELETROPÁGINA EP-12	152903464
10	DX-1GE01-0	ELETROPÁGINA EP-12	152903579
11	DX-AJ0ER-0	MÓD. ECG+RESP DX-2010/ER	01N10805
12	DX-AJSPO-0	MÓD.OXIMETRIA-DX2010 SPO2	01F42418
13	DX-AJNIB-0	MÓD. PRESSÃO NÃO INVASIVA- DX2010/NIBP	01P32076
14	DX-AJ02T-0	MÓD. TEMPERATURA DX-2010/2T	01T20986
15	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600478
16	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600482
17	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600492
18	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600499
19	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600507
20	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600459
21	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600458
22	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600437



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

23	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600475
24	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600484
25	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600513
26	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600466
27	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600490
28	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600465
29	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600457
30	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600467
31	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600481
32	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600452
33	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600463
34	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600497
35	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600479
36	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01437
37	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01512
38	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01390
39	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01395
40	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	030B01501
41	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	030W06032
42	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	030W06014
43	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	030W05975
44	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	030W05978
45	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	030W06047
46	DX-2022H-C	MONITOR DX2022. ECG. SINC	081802359
47	DX-2022H-C	MONITOR DX2022. ECG. SINC	081802370
48	DX-2022D-C	MONITOR DX2022. SPO2, PNI, TEMP, SINC, ECG	121813726
49	DX-2023D-C	MONITOR DX2023. SPO2, ECG, NIBP, TEMP, SINC	092300747
50	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100613/CN61601570
51	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100620/CN61601589
52	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100625/CN61601579
53	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100442/CN61601555
54	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100630/CN61601563
55	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100445/CN61601442
56	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100577/CN61601421
57	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100594/CN61601587



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

58	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100615/CN61601592
59	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100607/CN61601572
60	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100581/CN61601438
61	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100443/CN61601585
62	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100578/CN61601630
63	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100627/CN61601567
64	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100606/CN61601573
65	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100626/CN61601582
66	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100584/CN61601575
67	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100603/CN61601634
68	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100621/CN61601594
69	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100588/CN61601433
70	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100614/CN61601596
71	863366 / 863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK P/ MÓDULOS	CN73100590/CN61601436
72	DX-AJRAC-6	RACK EXTENSOR P/ 06 MÓDULOS	01R11146
73	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600491

HOSPITAL REGIONAL RAFAEL FERNANDES - MOSSORÓ

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	MRX	DEFIBRILADOR MRX	US00554768
2	DX-00203-0	ELETROCARDIOGRAFO EP-3	060306937
3	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600418
4	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600419
5	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600506
6	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600469
7	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600488
8	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600494
9	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600495
10	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600501
11	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP.2T	060W10146

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO****COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

12	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP.2T	060W10144
13	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100440/CN61601402
14	863366/863332	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100441/CN61601401
15	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100639/CN61601635
16	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100598/CN61601584
17	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100583/CN61601557
18	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100634/CN61601636
19	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100601/CN61601629
20	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100638/CN61601568
21	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100602/CN61601637
22	DX3010A-0	VENTILADOR DX3010/ UMIDIFICADOR	060210211070A1V/60719003807
23	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600505

HOSPITAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE – PAU DOS FERROS

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	DX-5010	APARELHO DE ANESTESIA DX5010	112000131
2	DX-2010W-C	MONITOR DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	060W10143
3	DX-2010Z-C	MONITOR DX2010 LCD SEM PARÂM. PRÉ-CONFIGURADO	01W21684
4	DX-2010Z-C	MONITOR DX2010 LCD SEM PARÂM. PRÉ-CONFIGURADO	01W21727
5	DX-00203-0	ELETROCARDIOGRAFO EP-3	060306955
6	DX-00203-0	ELETROCARDIOGRAFO EP-3	060306959
7	DX-AJBAT-0	MÓD. DE BATERIA DX2010/BAT	060B02617
8	DX-AJBAT-0	MÓD. DE BATERIA DX2010/BAT	060B02616
9	DX-AJ02T-0	MÓD. TEMPERATURA (2 CANAIS) DX2010/2T	01T20913
10	DX-AJ02T-0	MÓD. TEMPERATURA (2 CANAIS) DX2010/2T	01T20907
11	DX-AJ0ER-0	MÓD. ECG+RESP DX2010/ER	00N80603
12	DX-AJ0ER-0	MÓD. ECG+RESP DX2010/ER	00N80616
13	DX-AJSPO-0	MÓD. OXIMETRIA DX2010/SPO2	01F22223
14	DX-AJSPO-0	MÓD. OXIMETRIA DX2010/SPO2	01F22214
15	DX-AJNIB-0	MÓD. PRESSÃO NÃO INVASIVA DX2010/NIBP	01P21974
16	DX-AJNIB-0	MÓD. PRESSÃO NÃO INVASIVA DX2010/NIBP	01P21943
17	DX-AJBAT-0	MÓDULO DE BATERIA	070B02942
18	DX-AJC02-0	MÓDULO ETCO2 II	111900186
19	DX-2010W-C	MONITOR COLOR.DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	070W11584



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

20	DX2010WC	MONITOR DX2010 LCD ECG RESP SPO2 NIBP 2T	060W10138
21	DX2023D-C	MONITOR DX2023 LCD ECG RESP SPO2 NIBP 2T	112305537
22	DX-0022J-0	MONITOR DX-A022J-0 - SPO2	143300201
23	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100576 / CN61601562
24	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100610 / CN61601578
25	DX-AJRAC-6	RACK EXTENSOR P/ 6 MÓDULOS	00R50935
26	DX-AJRAC-6	RACK EXTENSOR P/ 6 MÓDULOS	00R50875

HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO - APODI

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	DX-00203-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP-3	30304690
2	DX-N2405-0	OXÍMETRO DE PULSO DX-2405	95681969
3	DX-2022	MONITOR DX2022	111812910
4	MRX	DEFIBRILADOR MRX	US00566680
5	MRX	DEFIBRILADOR MRX	US00566679

HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA - CARAÚBAS

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100619 / CN73100448
2	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600502
3	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN61601556 / CN61601443
4	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600447

HOSPITAL REGIONAL TELECILA FREITAS FONTES – CAICÓ

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	DX-2010Z-C	MONITOR DX2010 LCD SEM PARÂM. PRÉ-CONFIGURADO	01W21588
2	DX-1GE01-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP12	132901430
3	DX-00203-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP3	060306965
4	DX-00203-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP3	060306962
5	DX-00203-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP3	030304641
6	DX-00203-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP3	060306963
7	DX-00203-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP3	060306957
8	DX-AJ0ER-0	MÓD. ECG+RESP DX-2010/ER	00N80563



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

9	DX-AJSPO-0	MÓD.OXIMETRIA-DX2010 SPO2	01F32274
10	DX-AJNIB-0	MÓD. PRESSÃO NÃO INVASIVA- DX2010/NIBP	00PA1723
11	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600442
12	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600480
13	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600461
14	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600489
15	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600496
16	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600498
17	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600510
18	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600509
19	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600460
20	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600483
21	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600441
22	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600445
23	DX-2022J-C	MONITOR DX2022. SPO2	101809275
24	DX-2022J-C	MONITOR DX2022. SPO2	101809276
25	DX-2022H-C	MONITOR DX2022.ECG	081802326
26	DX-2022H-C	MONITOR DX2022.ECG	81802366
27	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100449/CN61601426
28	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100587/CN61601441
29	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100599/CN61601564
30	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100611/CN61601591
31	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100623/CN61601593
32	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100629/CN61601595
33	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100444/CN61601597
34	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100579/CN61601429
35	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100575/CN61601560
36	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100632/CN61600471
37	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100447/CN61600493
38	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100591/CN61601583
39	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100446/CN61601427



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

40	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100617/CN61601633
41	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100600/CN61601586

HOSPITAL DR. MARIANO COELHO – CURRAIS NOVOS			
ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	DX-5020-0	APARELHO DE ANESTESIA DIXTAL DX-5020	122800082
2	DX-00203-0	ELETROCARDÍOGRAFO EP-3	060306938
3	DX-AJBAT-0	MÓD. DE BATERIA DX-2010	060B02613
4	DX-AJBAT-0	MÓD. DE BATERIA DX-2010	060B02614
5	DX-AJ0ER-0	MÓD. ECG+RESP DX-2010/ER	00N60481
6	DX-AJ0ER-0	MÓD. ECG+RESP DX-2010/ER	01N10789
7	DX-AJSPO-0	MÓD. OXIMETRIA DX-2010/SPO2	01F42398
8	DX-AJSPO-0	MÓD. OXIMETRIA DX-2010/SPO2	01F32380
9	DX-AJNIB-0	MÓD. PRESSÃO NÃO INVASIVA DX-2010/NIBP	01P32086
10	DX-AJNIB-0	MÓD. PRESSÃO NÃO INVASIVA DX-2010/NIBP	01P32072
11	DX-AJ02T-0	MÓD. TEMPERATURA(2 CANAIS) DX-2010/2T	01T20890
12	DX-AJ02T-0	MÓD. TEMPERATURA(2 CANAIS) DX-2010/2T	01T20993
13	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600468
14	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600472
15	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600503
16	DX-ALBAT-0	MÓDULO DE BATERIA DX-2020/21/23	121707534
17	DX-ALBAT-0	MÓDULO DE BATERIA DX-2020/21/23	101707536
18	DX-ALBAT-0	MÓDULO DE BATERIA DX-2020/21/23	101707535
19	DX-ALBAT-0	MÓDULO DE BATERIA DX-2020/21/23	101707537
20	DX-0JIBP-0	MÓDULO DE IBP	120I12695
21	DX-0JIBP-0	MÓDULO DE IBP	120I12700
22	DX-0JIBP-0	MÓDULO DE IBP	120I12698
23	DX-0JIBP-0	MÓDULO DE IBP	120I12697
24	DX-0JIBP-0	MÓDULO DE IBP	120I12696
25	DX-0JIBP-0	MÓDULO DE IBP	120I12699
26	DX-2010W-C	MONITOR DX2010 LCD ECG/RESP/SPO2/NIBP/2T	060W10140
27	DX-2010Z-C	MONITOR DX2010 LCD SEM PARÂM. PRÉ-CONFIGURADO	01W21621
28	DX-2010Z-C	MONITOR DX2010 LCD SEM PARÂM. PRÉ-CONFIGURADO	01W21728
29	DX-2022H-C	MONITOR DX2022 ECG	81802357
30	DX-2022H-C	MONITOR DX2022 ECG	081802365
31	DX-2022D-C	MONITOR DX2022 PLUS	163302183
32	DX-A022L-0	MONITOR DX2022 PLUS	163302066
33	DX-A022L-0	MONITOR DX2022 PLUS	163302078



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

34	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023D-C	102302818
35	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023D-C	132307363
36	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023D-C	132307298
37	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023D-C	132307293
38	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023D-C	132307294
39	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023D-C	102302763
40	DX-2023D-C	MONITOR DX-2023D-C	132307296
41	FM20	MONITOR FETAL PHILIPS FM20	DE53023383
42	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100592/CN61601425
43	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100596/CN61601566
44	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100609/CN61601577
45	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100636/CN61601632
46	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	060D04437
47	DX-N2515-0	OXÍMETRO DE PULSO DX2515	080D05366
48	DX-AJRAC-6	RACK EXTENSOR P/ 06 MÓDULOS	01R11144
49	DX-AJRAC-6	RACK EXTENSOR P/ 06 MÓDULOS	01R11206
50	DX-3012	VENTILADOR DX-3012 / UMIDIFICADOR MR-810	121110771080A1V/120702007912
51	DX-3012	VENTILADOR DX-3012 / UMIDIFICADOR MR-810	121110781080A1V/120702007931
52	DX-3012	VENTILADOR DX-3012 / UMIDIFICADOR MR-810	121110791080A1V/120702007913
53	DX-3012	VENTILADOR DX-3012 / UMIDIFICADOR MR-810	121110811080A1V/120702007924
54	DX-3012	VENTILADOR DX-3012 / UMIDIFICADOR MR-810	121110821080A1V/120713008605
55	DX-3012	VENTILADOR DX-3012 / UMIDIFICADOR MR-810	121111251080A1V/120713008604
56	DX-3013	VENTILADOR DX-3012	121111261080A1V
57	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600511

HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO – SÃO PAULO DO POTENGI

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100498 / CN61601400
2	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600417
3	DX-2022	MONITOR DX2022	081802339
4	DX-2515	OXÍMETRO DE PULSO DX-2515	080D05492



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL – SANTO ANTÔNIO DO SALTO DA ONÇA			
ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100604 / CN61601574
2	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600504

HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS – SÃO JOSÉ DO MIPIBU			
ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	SÉRIE
1	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100472 / CN61601571
2	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100473 / CN61601565
3	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100474 / CN61601558
4	863366/863331	MONITOR MULTIPARAMETRICO EFFICIA CM12 COM RACK EFFICIA	CN73100475 / CN61601435
5	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600413
6	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600414
7	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600415
8	863336	MÓDULO ANALISADOR DE GASES EFFICIA	CN62600416

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no permissivo legal da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, com base no resultado - Pregão Eletrônico nº 06/2021.
Dotação orçamentária: 24.131.10.302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Fomento de Despesa: 33.90.30.22 - Material Limpeza e Produto Higienização. Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.
Valor do contrato R\$ 276.984,00 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Parcelas de R\$ 46.164,00 (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais).
Aline Patrícia dos Santos Bezerra, - contratante e Werneck Lima de Carvalho - contratada.
Fiscal do Contrato: José Moura de Souza
TESTEMUNHAS: Jeane Oliveira dos Santos CPF: 369.821.134-34 e Sandra Régia Barbosa CPF: 429.316.494-49
Natal, 01 de julho de 2021

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS.
PROCESSO SEI: 0061088700007/2021-67
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, conforme Memorando 11 - CAS, id. 10029373.
DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 66.666,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 24031 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Classificação Funcional Programática: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R\$ 66.666,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) Contrato: 079/2021 - 1º Termo Aditivo - Prorrogação da Vigência Período: 01 (um) mês Objeto: Visto formalizar Termo Aditivo ao Contrato 79/2021, contratação emergencial de leitos hospitalares de retaguarda na Clínica Obstétrica para o Hospital Dr. Cleodion Carlos de Andrade - HRCCA, por meio da utilização da Maternidade Santa Luíza de Marilac, hospital filantrópico localizado no município de Pau dos Ferros, especificamente quanto a doze (12) leitos obstétricos e o Centro obstétrico.
DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
DA VIGÊNCIA E DA RATIFICAÇÃO: Este aditivo terá vigência de 27/06/2021 até 26/07/2021 e eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas. 5.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.
Natal RN, 25 de junho de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pelo contratante e Gilberlândia Moraes Pinheiro pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/18.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - SANTOS & FERNANDES EIRELI.
PROCESSO SEI: 00610096.000829.000829/2021-54
DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 1.646.400,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 1.646.400,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131.10.305.2002.241201 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais. Natureza da despesa: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte: 01.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Sendo R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), referentes ao período de 01/07/2021 até 31/12/2021 e R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), referentes ao período 01/01/2022 até 30/06/2022. 24131.10.305.2002.241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. Natureza da despesa: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte: 4.1.67 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Supervit Financeiro. Sendo R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), referentes ao período de 01/07/2021 até 31/12/2021 e R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), referentes ao período 01/01/2022 até 30/06/2022. 24131.10.304.2002.241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária. Natureza da despesa: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte: 01.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Sendo R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), referentes ao período de 01/07/2021 até 31/12/2021 e R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), referentes ao período 01/01/2022 até 30/06/2022. 24131.10.305.2002.241701 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador. Natureza da despesa: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte: 4.1.67 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Supervit Financeiro. Sendo R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais), referentes ao período de 01/07/2021 até 31/12/2021 e R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais), referentes ao período 01/01/2022 até 30/06/2022. 2021 - R\$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais). Natureza da despesa: 339039.27 - Locação de Veículos. 2022 - R\$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais).
Natureza da despesa: 339039.27 - Locação de Veículos.
DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/07/2021 até 30/06/2022, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e con-

tatado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.
Natal/RN, 30 de junho de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pelo contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO SEI: 00610406.000007/2021-22.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, em equipamentos de terapia intensiva, monitores multiparamétricos, ventiladores pulmonares, desfibriladores cardioversores e eletrocardiógrafos, da marca Philips/Diatal, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos hospitais da rede estadual de saúde, conforme especificações e quantitativo do ANEXO I.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação tem por fundamento legal o Artigo 25, Caput, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 - (Inexigibilidade de Licitação), publicada em DOE nº 14.958, de 25/06/2021 - Processo SEI nº 00610406.000007/2021-22.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 4.266.748,08 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais, e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total estimado de R\$ 4.266.748,08 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais, e oito centavos) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 24031 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R\$ 278.266,20 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) - 2021. Valor: R\$ 278.266,20 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) - 2022. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar. Valor: R\$ 1.855.107,84 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos) - 2021. Valor: R\$ 1.855.107,84 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos) - 2022. Natureza da Natureza Despesa: 3.3.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. Funcional programática: 24131.10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 01.00 - Recursos Ordinários.
DA VALIDADE E VIGÊNCIA: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, vigência de 12 (doze) meses, sendo de 01/07/2021 a 30/06/2022, e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE, através dos responsáveis(is) pelo recebimento do objeto contratado, em cada Unidade Beneficiada, deverá fiscalizar e registrar, em sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas às visitas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, os dados e elementos referentes ao serviço. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados. Os Fiscais do referido contrato serão: José Carlos Leão - Matrícula 154.044-0 - Hospital José Pedro Bezerra (Santa Catarina); Maria de Fátima Martins de Araújo - 98.189-3 - Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes (Natal); Gabriela Zaira Cruz Leite - Matrícula 218.116-9 - Hospital Giselda Trigueiro (Natal); Carlos Augusto Silva Dantas - Matrícula 166.074-8 - Hospital Militar Coronel Pedro Germano (Natal); Maria Celene Soares Pinto - Matrícula 95.606-6 - Hospital João Machado (Natal); Francisco Zacarias Sobrinho - Matrícula 96.716-5 - Hospital Docilécio Marques de Lucena (Parnamirim); Laiane Graciela Paulino da Costa da Franca - Matrícula 203.726-2 - Hospital Regional Josefa Alves Godinho (João Câmara); Josileme Farias Guilherme - 198.468-3 - Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assis); Ozanildo Bezerra Nascimento - Matrícula 089.677-4 - Hospital Regional Tarcísio Maia (Mossoró); Maria Antônia Paula Gomes - Matrícula 89.094-4 - Hospital Rafael Fernandes (Mossoró); Maria Elba de Lima - Matrícula 95.864-6 - Hospital Regional Cleodion Carlos de Andrade (Pau dos Ferros); Juracy Tavares da Silva - Matrícula 83.095-0 - Hospital Regional Hélio Morais Maninho (Apodi); Antônio Dantas Segundo - Matrícula 154.861-1 - Hospital Regional Aguinaldo Pereira (Carauabas); Synara Cinia Bezerra da Costa - Matrícula 216.720-4 - Hospital Regional Telecia Freitas Fontes (Caicó); Maria Salete Silva Souza - Matrícula 158.956-3 - Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (Currais Novos); Ivanaldo Luna da Silva - Matrícula 202.359-8 - Hospital Regional Monsenhor Expedito (São Paulo do Potengi); Maria José Batista de Pontes Alves - Matrícula 97.115-4 - Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio do Salto da Onça); Eriivan Inácio - Matrícula 150.207-7 - Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José do Mipibu).

Natal/RN, 30 de junho de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pelo contratante e Zélia Maria Cosme Carvalho pela contratada.
Natal/RN, 30 de junho de 2021.
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20.21 - HGT - 2ª CHAMADA.
O Hospital Giselda Trigueiro, através da Direção Geral no processo de nº 00610285.000089/2021-29-HGT convoca empresas do ramo de PRESTADORES DE SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE VENTILAÇÃO E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO com o objetivo de apresentarem PROPOSTA COMERCIAL para:

a) Lote Único - Manutenção Preventiva e Corretiva em um sistema de climatização da UTI e Enfermaria de Pneumologia contendo 02 (dois) condicionadores de ar SPLIT, demais agregados (DUTOS, FILTROS etc.) e em 181 (cento e oitenta e um) condicionadores de ar SPLIT, além de 08 (oito) Cortinas de Ar de 150 cm, próprios com reposição de peças, serviços de instalação e desinstalação incluídos com insumos (limpeza de tubulação, óleos etc.) e demais que se fizerem necessários, em CARÁTER EMERGENCIAL, com amparo no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se conclua o Pregão Eletrônico a ser deflagrado através do processo nº 006.10285.0001.54.2020-35/HGT, ainda em fase de instrução e pesquisa nesta unidade de saúde.

Os interessados deverão comparecer a esta unidade de saúde, sito à Rua Cônego Monte, 110-Quintas-Natal/RN, telefone (84) 3232-7951 ou 9-9156-0287, no horário comercial, durante o período compreendido entre 03 a 08/07 do corrente ano, com a finalidade de Colher o Ofício Circular nº 048/2021 com nova data de abertura, conforme abaixo aranzada e realizar a vitória nos equipamentos para posterior confecção da proposta comercial apta a competição nesta dispensa, com data de sua abertura para o dia 08/07/2021, às 10:00h, permitida a entrega das propostas e documentação em um Pen-Drive com até 05 (cinco) minutos de tolerância, em ou ainda podendo apenas encaminhar as mesmas para o endereço de e-mail: dmateri-aishgt@gmail.com até a data limite mencionada acima.
Dr. André Luciano de Araújo Prudente.
Diretor Geral /HGT. Natal RN, 02 de julho de 2021.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Extrato do 1º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 06/2020
Processo: 00610349.000076.2020-87
Contrato nº 06/2020

Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
Objeto: Contrato nº 06/2020 de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças nos equipamentos da Divisão de Nutrição e Dietética para o período de 12 (doze) meses.
Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 159.799,80 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
R\$ 79.899,90 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para o período de 01 de julho a 31 de dezembro 2021 serão assim classificadas:

Projeto de Atividade:
24.131.10.302.0021.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares - 001 - Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa:
3390.39.17 - Manutenção Máquinas e Equipamentos) o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal das parcelas de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para o período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021.
3390.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis) o valor de R\$ 27.099,90 (vinte e sete mil e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo o valor mensal das parcelas de R\$ 4.516,65 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para o período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021.

Fonte de Recurso - 105 - Cota-parte do FECOP
Parágrafo Único: As despesas no valor total de R\$ 79.899,90 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) referente ao período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2022, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:
Elemento de Despesa:
3390.39.17 (Manutenção Conservação, Máquinas e Equipamentos) R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal das parcelas de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para o período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2022.
3390.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis) o valor de R\$ 27.099,90 (vinte e sete mil e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo o valor mensal das parcelas de R\$ 4.516,65 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para o período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2022.
Fonte de Recurso - 105 - Cota-parte do FECOP
Vigência: 01/07/2021 a 31/06/2022, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Wagner Lima de Carvalho
Testemunhas: Carla Maria Pereira Machado CPF: 512.496.854-00 e Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Extrato do Contrato nº 18/2021
Processo: 00610549.000011/2021-66
Contrato nº 18/2021

Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.
Objeto: Contrato nº 18/2021 da aquisição de Papel Grau Cirúrgico e a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo de 2 (duas) Seladoras automáticas de estêreos e 1 (uma) unidade de Suporte e Cortador de Bobinas duplo de papel Grau Cirúrgico, solicitadas, em regime de comodato, por um período de 12 (doze) meses.
Vigência: O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses ou enquanto durarem os estoques dos produtos adquiridos da COMODANTE, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Tomio Fernando Silveira Mariz
Testemunhas: Carla Maria Pereira Machado CPF: 512.496.854-00 e Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
O Processo administrativo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarada sua Inexigibilidade de Licitação de fundamentada no caput do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93
Processo: 00610458.000056.2019-35